

LEITURA NA SESSÃO

02/06/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 25/05/2020

Sob nº 1225

Ass. Bruno

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0597/2020-GP/PMC

Cáceres - MT, 22 de maio de 2020.

LIDO
Na Sessão de

01/06/2020

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres - MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 10.553/2020 de 10/05/2020

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 224/2020-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 23/2020, de autoria do ilustre vereador, **Cézare Pastorello Marques de Paiva** (Solidariedade), que solicita informações sobre acordo com interinos da Educação, discriminadas em 6 (seis) quesitos.

Em resposta, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação - SME, constantes do Memorando nº 024/2020-SME, de 21/05/2020, cópia anexa.

Atenciosamente.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Memorando nº 024 /2020 - SME

Cáceres-MT, 21 de maio de 2020.



Da: Secretaria Municipal de Educação
Para: Gabinete do Prefeito

Ref.: Requerimento nº 57/2020

Senhor Prefeito:

Visando atender o Ofício nº 224-2020 - SLJ/CMC, que encaminha cópia do Requerimento nº 57/2020, de autoria do nobre edil Cezare Pastorello Marques de Paiva – SOLIDARIEDADE, solicitando informações acerca do noticiado "acordo" da Prefeitura com a Câmara Municipal, informamos o que segue abaixo:

Conforme disposto no Decreto nº 268, de 18 de maio de 2020, em razão da paralisação das aulas na Rede Municipal de Ensino, os contratos temporários dos professores, auxiliares de desenvolvimento infantil e auxiliares de serviços gerais serão suspensos no período de 06/04 a 30/06/2020, assegurando a percepção de 50% da remuneração contratada, a título de adiantamento durante o referido período, cujo pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- Referente ao mês de **abril** será pago 50% da remuneração relativa a 25 dias, considerando que 5 dias já foram pagos
- Quanto aos meses de **maio e junho**, será pago 50% da remuneração integral, ou seja, relativa aos 30 dias

As horas de trabalho concernentes ao adiantamento, as quais não serão cumpridas pelos motivos expostos acima, serão computadas para fins de reposição futura, a fim de possibilitar o cumprimento do calendário escolar 2020.

O restante da remuneração (50%), será pago durante o retorno das atividades escolares, de acordo com o plano de trabalho individual que será definido por esta Secretaria.

Informamos ainda que não haverá assinatura de Termo para o pagamento do adiantamento em pauta, haja vista que todos os procedimentos adotados estão/serão norteados pelo Decreto Municipal nº 268, de 18 de maio de 2020, cópia apensa.

Sem mais, externamos nosso distinto apreço e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos, se necessários.


LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU
Secretária Municipal de Educação